



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Gabinete do Deputado Jutay Meneses



AO EXPEDIENTE

Em

11, 06, 2019

INDICAÇÃO Nº 126 / 2019

VISTO

Indico ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo, que envie Projeto do Executivo para Institucionalizar no Estado da Paraíba, o Programa Sorriso Saudável na 3ª idade para pessoas idosas residentes em clínicas e residências geriátricas, instituições de longa permanência, casas-lares ou similares.

Com fulcro no parágrafo I do art. 111 do Regimento Interno desta Casa, encaminho através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo, que envie Projeto do Executivo institucionalizando, criando no Estado da Paraíba, o Programa Sorriso Saudável na 3ª idade" para pessoas idosas residentes em clínicas e residências geriátricas, instituições de longa permanência, casas-lares ou similares.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo: Na qualidade de representante do povo paraibano na Assembleia Legislativa, dirijo-me a Vossa Excelência para, respeitosamente, apresentar, nos termos que seguem a presente Indicação.

J



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Jutay Meneses



Esta propositura surgiu da preocupação para com a situação dos idosos com problemas bucais que se encontram em Clínicas e Residências Geriátricas, Instituições de longa permanência (ILPI), casas-lares ou similares.

Tais instituições são regidas por normas voltadas a assegurar o respeito aos direitos das pessoas idosas, especialmente os instituídos pela Resolução de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005.

O projeto vai ao encontro de diretrizes norteadoras definidas na política nacional de saúde bucal, no Estatuto do Idoso, bem como diversas legislações a legislação relativa ao idoso existente no Estado da Paraíba que pressupõem o respeito e a garantia à saúde do idoso, e que o serviço de saúde seja organizado com base no acolhimento do usuário, garantido por equipe multiprofissional capaz de promover a humanização das relações estabelecidas.

Problemas de saúde bucal podem causar infecções, dores musculares, problemas em diversos órgãos, na fala e na deglutição em virtude da mastigação incorreta, perda dos dentes e doenças periodontais. Ademais, podem causar problemas psicológicos, afetando a autoestima e gerando estigmatização e exclusão social.

Importante enfatizar que idosos que residem em instituições de longa permanência ou casas-lares e abrigos similares em geral dependem de iniciativas mantidas com recursos públicos assistenciais.

Outrossim, a política nacional de saúde bucal denominada de "Brasil Sorridente" desenvolve ações na atenção da saúde bucal no Brasil, estando o Estado da Paraíba inserido no Programa que ora é aperfeiçoado, a nível estadual

Portanto, os idosos que não tenham condições de arcar com os custos de um tratamento privado devem ser encaminhados após a triagem para o centro odontológico mais próximo e adequado a sua necessidade.

No âmbito do SUS, o "Pacto pela Vida" estabelece um conjunto de compromissos considerados prioritários, que deverão ser efetuados pela rede do

X



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Jutay Meneses

SUS de forma a garantir o alcance de metas pactuadas na esfera federal, estadual e municipal.

Estudo realizado pelo Programa de Pós-graduação em Odontologia Preventiva e Social da Faculdade de Odontologia da UNESP de Araçatuba, denominado "Promoção de Saúde Bucal na Terceira Idade: percepção de cuidadores de idosos institucionalizados"[1] concluiu que a saúde bucal e geral dos idosos estudados revelou um quadro severo, apresentando alto nível de indivíduos desprovidos de prótese, podendo contribuir para afetar o nível nutricional, o bem estar-físico e mental e diminuir o prazer do convívio social dos idosos, devendo a manutenção da capacidade mastigatória natural, ainda que limitada, ser um objetivo no estabelecimento de ações preventivas e reabilitadoras adequadas para cada idoso, na busca de garantir uma velhice saudável.

Pelo alcance e importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2019

Jutay Meneses
Dep. Estadual – PRB